

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS

1042



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 540

(19 de Agosto de 1968)

Dispõe sobre crédito especial.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros novos), destinado a cobrir as despesas com a confecção de placas e postes de sinalização de trânsito.

ARTIGO 2º - O crédito em tela será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Caieiras, em 19 de Agosto - de 1968.-

Jose' Cesar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Caieiras, em 19 de Agosto de 1968.-

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAS

-respondendo pelo exp. da
Secretaria-